



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO Nº 48/2022

SEI nº 00078.2022-4		Data de abertura: 13/09/2022 às 09h:30 (horário de Brasília). Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	SRP Não	Participantes: Ampla Participação (Não Exclusiva ME/EPP) – Repetição do Pregão nº 20/2022	Reserva de quota ME/EPP Não
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do diagnóstico situacional do acervo geral da Biblioteca do TRE-MT, com proposta de solução, higienização e descontaminação de microrganismos fúngicos, bactérias e insetos de 551 volumes de publicações.		Decreto 7.174? Não	Margem de preferência? Não
Valor total estimado da licitação R\$ 33.142,65 (trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)		Vistoria Facultativa	Amostra/Demonstração Não
Tipo de Licitação: Menor preço		Pregoeiro: Maksen Augusto do Nascimento, designada por meio das Portarias TRE-MT nº 348/2021 e nº 493/2021	
Modo de Disputa: “aberto e fechado”			
Documentação de habilitação: Conforme Edital			
EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO Nº 48/2022

SEI nº 00078.2022-4

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração do diagnóstico situacional do acervo geral da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, contendo proposta de solução, bem como a higienização e descontaminação de microrganismos fúngicos, bactérias e insetos de 551 volumes de publicações, com aproximadamente 462.000 páginas com dimensões 24 cm x 16 cm.

1.1.1. Código SIASG nº 22675.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor **preço global do item único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, em função do valor, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição;
- 3.2.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

3.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.7. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.8. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.9. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.10. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.11. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12. cooperativas, OSCIP's e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.13. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT, seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou de juízes vinculados a este Tribunal;

3.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.7. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Valor global da proposta, conforme modelo Anexo I-C.

5.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor adjudicado.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.27.1. no país;

6.27.2. por empresas brasileiras;

6.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com preço final superior (unitário ou total) ao preço máximo fixado no Anexo I-C (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços TOTAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- c) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 8.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.10.5. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.10.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.11. Declarações:
- 8.11.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

8.11.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 3.4 deste Edital.

8.12. Qualificação Técnica

8.12.1. Comprovação de aptidão por meio de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou de forma satisfatória serviços de diagnóstico, conservação, higienização, descontaminação e acondicionamento de acervos em suporte de papel, com características pertinentes e compatíveis com o objeto a ser contratado e/ou comprovar que exista em seu quadro, profissional (um ou mais) com experiência comprovada e habilitação e/ou formação e conhecimentos técnicos suficientes e desejáveis em preservação de acervos em suporte de papel;

8.12.2. Comprovante de Realização da Visita (facultativo).

8.12.3. DECLARAÇÃO de que possui instalações, estrutura e equipamentos específicos para execução do serviço, suficientes para atender às demandas inerentes ao objeto a ser contratado e DECLARAÇÃO que tem conhecimento das condições de prestação dos serviços.

8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

12.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.5. Previamente à emissão de nota de empenho, para viabilizar a contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. No aceite da nota de empenho/a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

13. DO PREÇO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

13.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2022:

- ✓ PTRES: 167806
- ✓ Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.2. Obrigações da Contratante e da Contratada conforme o Termo de Referência e a minuta do contrato a ser celebrado, anexos deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. A nota fiscal /fatura, em duas vias, deverá estar com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se for o caso;

16.6. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação dos materiais e serviços;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.9.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- 16.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

17.2.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

17.2.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

17.2.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

17.2.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

17.2.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

17.2.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

17.2.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

17.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

17.2.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

17.2.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 17.7.

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b)** não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d)** ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e)** não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f)** considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g)** falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h)** fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

17.2.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

17.4. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

17.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

17.5.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

17.5.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

17.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

17.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

17.9. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.2. Conforme Termo de Referência e minuta de contrato, anexos a este instrumento.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail npreg@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme o assunto abordado.

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.12. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 20.13. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.
- 20.14. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 20.15. Em caráter complementar, as informações referidas no item 20.12 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.
- 20.16. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).
- 20.17. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.
- 20.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21. DOS ANEXOS

- 21.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;
 - 21.1.2.** Anexo I-A: Declaração de Vistoria;
 - 21.1.3.** Anexo I-B: Declaração Da Licitante De Compromisso De Disponibilização De Profissionais Qualificados
 - 21.1.4.** Anexo I-C: Modelo Proposta de Preços;
 - 21.1.5.** Anexo I-C: Planilha de Custos (preço máximo aceitável)
 - 21.1.6.** Anexo II: Modelo de Declaração para fins de cumprimento da Resolução CNJ n.º 07/2005 e da lei nº 13.707/2018
 - 21.1.7.** Anexo III: Minuta do Contrato.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 26 de julho de 2022.

Diretor-Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

1 . DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração do diagnóstico situacional do acervo geral da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, contendo proposta de solução, bem como a higienização e descontaminação de microrganismos fúngicos, bactérias e insetos de 551 volumes de publicações, com aproximadamente 462.000 páginas com dimensões 24 cm x 16 cm. Termo de Referência, Anexo I. (CATMAT, item 22675, <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os acervos bibliográficos e documentos acumulam poeira e até outras impurezas (fuligem, mofo, umidade, fungos, acidificado, poluição atmosférica, insetos, roedores, e ação do homem) e outros (umidade, temperatura, luz) que podem ocasionar deterioração;

2.2 Os acervos de bibliotecas e arquivos são em geral constituídos de livros, mapas, fotografias, obras de arte, revistas, manuscritos etc. que utilizam, em grande parte, o papel como suporte da informação, além de tintas das mais diversas composições.

2.3 O papel, por mais variada que possa ser sua composição, é formado basicamente por fibras de celulose provenientes de diferentes origens. Cabe-nos, portanto, encontrar soluções que permitam oferecer o melhor conforto e estabilidade ao suporte da maioria dos livros e documentos, que é o papel.

2.4 A acidez e a oxidação são os maiores processos de deterioração química da celulose, causados pela oscilação de umidade relativa do ar, oscilação de temperatura, iluminação incorreta, atrelados ao acúmulo de poeira e até outras impurezas (fuligem, mofo, umidade, fungos, acidificado, poluição atmosférica.

2.4.1 Também há os agentes físicos de deterioração, responsáveis pelos danos mecânicos dos livros e documentos. Os mais frequentes são os insetos, os roedores, brocas, cupim, baratas, traças e a ação do próprio homem.

2.4.2 Portanto, torna-se indispensável dizer que existe estreita ligação entre os principais fatores de degradação, o que faz com que o processo de deterioração tome proporções devastadoras.

2.4.3. Resumindo, podemos dizer que consideramos os agentes de deterioração dos acervos de bibliotecas e arquivos, aqueles que levam os documentos a um estado de instabilidade física ou química, com comprometimento de sua integridade e existência.

2.5 A higienização de documentos é considerada um procedimento básico, preventivo e eficaz para a conservação de qualquer acervo bibliográfico de bibliotecas e arquivos;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2.6 O acervo da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso nunca passou por nenhum processo adequado e especializado de higienização individualizada de seu acervo bibliográfico e nesse ano de 2018/2019 foi verificado que a coleção da revista Lex (1937 a 2014), cujo total é de 401 volumes (aproximadamente 326.000 páginas) foi extremamente contaminada por fungos (agente microbiológico) comprometendo a sua conservação e manuseio, além de poder causar sérios riscos à saúde humana, mais especificamente aos usuários e aos profissionais bibliotecários que ocupam o mesmo espaço físico dessa coleção. A revista Lex não é mais adquirida pela Biblioteca, pois o conteúdo da mesma que são leis e decretos-leis federais estão disponíveis na rede da Internet. A coleção iniciou-se em 1937 e sua aquisição foi interrompida em 2014. Em virtude de a Biblioteca possuir todos os volumes desde o ano de 1937 foi considerado pela Chefia da SBE que a coleção da revista Lex possui um valor histórico e cultural para o Tribunal, valendo assim o esforço de seu tratamento de descontaminação fúngica, preservação e armazenamento na Biblioteca.

2.7. Outra coleção que merece atenção e cuidados de higienização é a coleção de livros considerados como um acervo especial que é a coleção de 150 livros (aproximadamente 137.000 páginas) na área direito com cuja publicação é anterior à data de 1960. Essa coleção seria o antigo acervo bibliográfico do Tribunal nesse período. Os livros encontram-se em um estado razoável de conservação. Não se pode afirmar que não estariam contaminados por fungos, pois tal diagnóstico deve ser feito por especialista da área de microbiologia. É uma coleção que a Chefia da Seção interessa e considera importante ser tratada (higienizada ou possivelmente descontaminada) e conservada na Biblioteca do Tribunal.

2.8. Com o objetivo de diagnosticar o estado físico dessas duas coleções (revista Lex e livros publicados antes de 1960), propõe-se nesse presente Termo de Referência:

- a) o diagnóstico da situação física dessas duas coleções (através de laudo técnico microbiológico e de laudo da situação de preservação/conversação das coleções), previsão de entrega 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, incluindo a elaboração do diagnóstico situacional do acervo geral da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, contendo proposta de solução, item 1, do Objeto;
- b) tratamento descontaminação e higienização das coleções, previsão de entrega, após o diagnóstico, 7 meses e 10 dias;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

c) orientações sobre as condições necessárias de acondicionamento/preservação das duas coleções.

3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1 O diagnóstico consiste em examinar todo acervo identificando se ocorreu algum ataque de insetos, microrganismos ou outro agente nocivo. Avaliar o estado geral dos espaços físicos, dos mobiliários, dos livros e documentos.

3.1.1 O diagnóstico deverá considerar os dez agentes de deterioração que ameaçam os acervos (forças físicas, criminosos (ladrões e vândalos), fogo, água, pragas, poluentes, luz (ultravioleta e infravermelho), temperatura incorreta, umidade relativa incorreta e dissociação) definidos pelo Canadian Conservation Institute – CCI (Disponível em:

<<https://www.canada.ca/en/conservation-institute/services/agents-deterioration.html>> Acesso em: 24 set. 2019)

3.1.2 O diagnóstico deverá conter a análise e exame dos espaços físicos da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral, das condições ambientais, dos mobiliários e espaços de guarda/acondicionamento e pesquisa que podem influenciar diretamente na conservação dos acervos e na análise individualizada do estado de conservação de 401 volumes (Coleção Lex) e 150 livros (Coleção de livros antigos).

3.2 A higienização deverá ser realizada em espaço específico dentro das dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, previamente aprovado pelos gestores. Em caso de impossibilidade, a CONTRATADA, é responsável pela segurança, logística, acondicionamento, transporte e deslocamento do acervo da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o local de higienização, que consiste na retirada e devolução do material em veículo apropriado e observando os cuidados necessários à preservação e conservação desse acervo. O local será previamente vistoriado pela Chefia da Seção da Biblioteca do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso, e somente após autorização expressa, a CONTRATADA poderá proceder o acondicionamento e deslocamento.

3.2.1 A higienização deverá ser realizada de forma minuciosa e com bastante cautela a fim de garantir a preservação (é um conjunto de medidas estratégicas de ordem administrativa, política e operacional que contribuem direta ou indiretamente para preservação da integridade dos materiais -Apostila de Processo de Restauração Documental e Materiais utilizados – Tribuna Superior do Trabalho, 2012) e conservação (é um conjunto de ações estabilizadoras que visam desacelerar o processo de degradação de documentos ou objetos, por meio de controle ambiental e de tratamentos específicos tais como: higienização, reparos e acondicionamento - Apostila de Processo de Restauração Documental e Materiais utilizados – Tribunal Superior do Trabalho, 2012) do acervo bibliográfico;

3.2.1.1 Deve incluir os procedimentos varrição, que consiste na limpeza de folha por folha para a remoção de poeira, insetos, resíduos biológicos e demais sujidades acumuladas; desmetalização que é a retirada de materiais metálicos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

oxidáveis como grampos, cliques e fitas autoadesivas; higienização com pó de borracha, das lombadas, partes externas dos livros.

3.3 Deve incluir os procedimentos de:

3.3.1 Aspiração de baixa sucção;

3.3.2 Higienização com trinchas de cerdas macias, flanelas de algodão que consiste na limpeza folha por folha para a remoção de poeira, insetos, resíduos biológicos e demais sujidades acumuladas;

3.3.3 Remoção de material não idôneo, que é a retirada de materiais metálicos oxidáveis como grampos, cliques e fitas autoadesivas;

3.3.4 Higienização com pó de borracha, das lombadas, partes externas dos livros.

3.3.5 As obras deverão ser retiradas das estantes uma a uma, obedecendo a ordem de classificação, e deverão ser transportadas em carrinho adequado para uma mesa própria de higienização, ambos fornecidos pela CONTRATANTE. Na sequência deverão ser vistoriadas e separadas de acordo com a necessidade de cada uma; aquelas que não precisarem de reparos ou desinfestação, deverão ser higienizadas e devolvidas às estantes imediatamente obedecendo a ordem de classificação; aquelas que forem constatadas a presença de insetos, contaminação por fungo, ou necessitarem de pequenos reparos, serão separadas para tratamento diferenciado, conforme abaixo:

3.3.5.1 Caso sejam identificadas infestação por microrganismos e insetos, o material contaminado deve ser separado para desinfestação;

3.4 As publicações infestadas, deverão ser tratadas com produtos químicos tecnicamente e cientificamente adequados à preservação/conservação de acervo em suporte de papel. Deverá ser utilizado o método por fumigação para eliminação de microrganismos (fungos e bactérias) e o método por atmosfera anóxia para a eliminação de insetos (broca, traça, piolho de papéis, etc); As obras tratadas deverão permanecer em quarentena ou por um período suficiente para comprovação da descontaminação.

3.5. Todo processo de higienização deverá ser feito da seguinte forma:

3.5.1. Utilizar aspirador de pó (com filtro bocal), pincel, pano seco, trincha ou brocha macios no cabeceado, para retirada do pó externo da obra como um todo, da lombada e da parte superior;

3.5.2. Passar pincel ou trincha suavemente na contracapa, nas primeiras e últimas folhas; limpar página a página, quando a publicação apresentar sujidade;

3.5.3. Passar trincha ou pincel bem próximo à costura, pois geralmente é onde há um maior acúmulo de sujidades;

3.5.4. Passar trincha ou pincel em toda a superfície da capa e se necessário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

complementar a limpeza com flanela de algodão a seco ou pano macio, além de outros materiais e equipamentos que não ofereçam riscos ao acervo;

3.5.5 Se houver dejetos de insetos, restos de alimentos ou outras sujidades, traços de metais/oxidação, remover com bisturi, pinças ou espátulas, com o máximo de cuidado possível;

3.5.6 Eliminar reparações antigas (excesso de cola, restos de papéis, fitas adesivas, clips); fazer a limpeza de capas em couro com pincéis macios;

3.5.7 Após a higienização das páginas, deve fazer-se com o máximo de cuidado a oxigenação da obra, isto é, folhear a obra várias vezes, para proporcionar a sua aeração;

3.5.8 Todas etapas dos serviços deverão ser feitas de forma manual com o máximo de cuidado, para garantir que as obras não sofram nenhum tipo de dano, e preservar a originalidade de cada uma delas;

3.5.9 Na execução dos serviços não poderá ser usado nenhum tipo de produto químico e/ ou equipamento que possa causar danos as obras, a não ser aqueles que sejam especificamente destinados a conservação de acervos em suporte de papel e com sua utilização devidamente comprovada pela ciência da preservação;

3.5.9.1 Os produtos utilizados para a higienização precisam ser adequados à realidade do acervo, evitando que as publicações sofram qualquer dano e/ou alteração de seu suporte e/ou perda da informação);

3.5.10 No caso de existência de danos em algum item do acervo que o torne irrecuperável, a CONTRATADA deve separar o material e comunicar imediatamente a CONTRATANTE para as providências.;

3.5.11. Durante todas etapas dos serviços, os funcionários envolvidos deverão usar luvas, óculos de proteção, máscaras, toucas e aventais apropriados para a execução dos mesmos, sendo fornecido pela contratada;

3.6 Após acondicionamento adequado, o material deverá ser devolvido à Seção de Biblioteca e Editoração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para participar do certame, as empresas interessadas deverão apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou de forma satisfatória serviços de diagnóstico, conservação, higienização, descontaminação e acondicionamento de acervos em suporte de papel, com características pertinentes e compatíveis com o objeto a ser contratado e/ou comprovar que exista em seu quadro, profissional (um ou mais) com experiência comprovada e habilitação e/ou formação e conhecimentos técnicos suficientes e desejáveis em preservação de acervos em suporte de papel;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.2. Declaração que tem conhecimento das condições de prestação de serviços;

4.3 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e em seus anexos são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

5- VISTORIA

5.1 As empresas interessadas poderão comparecer à Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750 – Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cep: 78049-941 – Cuiabá – MT, das 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de verificar as condições do acervo a ser higienizado, restaurado e acondicionado;

5.2 A vistoria é facultativa e de inteira responsabilidade dos licitantes para tomar conhecimento de todas as peculiaridades da contratação e necessária para o total conhecimento do objeto e completa avaliação do serviço a ser executado, possibilitando a licitante inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, para formular a sua proposta com mais exatidão;

5.3 A vistoria poderá ser agendada com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, e deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes do início do certame, devendo ser agendada através dos telefones (65) 33628112 ou 33628113 e biblioteca@tre-mt.jus.br, com Lener ou Júlia, no horário compreendido entre 8 e 12 horas, de segunda a sexta-feira;

5.4 Efetuada a vistoria nos locais acima indicados, será lavrado, por servidor do TRE-MT e por pelo menos um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, designado pela licitante, o respectivo Atestado de Vistoria – ANEXO I-A. Este deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, para posterior apresentação, e fará parte integrante dos documentos de habilitação.

5.5 Embora seja possível se determinar de forma clara os trabalhos a serem realizados, a massa documental do Tribunal Regional Eleitoral possui estado de conservação variado, diversos tipos de suporte que ao longo do tempo foram sendo utilizados, especificidades relativas à forma de escrita, ou impressão, dos documentos, enfim, aspectos peculiares e relevantes indispensáveis para a mensuração dos trabalhos a serem realizados e, conseqüentemente, com impacto significativo na formulação dos valores a serem propostos.

6– PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

6.1.1 Nome representante legal da empresa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.1.2 Especificações detalhadas do objeto e prazo de execução;

6.1.3 Valores unitário e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

6.1.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

6.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.5 Dados bancárias da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

6.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

6.1.7 Nos valores unitários deverão estar inclusos todos os custos financeiros dos serviços inclusive o pagamento de mão-de-obra, taxas, impostos, material, equipamentos, serviços acessórios, custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

6.1.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.9 Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação;

6.1.10 Apesar de o critério de julgamento ser o Menor Preço Global, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários;

6.1.11 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.12 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação;

6.1.13 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

6.1.14 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Empresa a ser CONTRATADA, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo para execução dos serviços será no máximo de 8 (oito) meses, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA, salvo motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7.2 Os materiais a serem utilizados para execução do objeto deverão ser entregues nas condições referidas no descritivo do item 3, na Seção de Biblioteca e Editoração, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, 78.049-941 - Cuiabá/MT, Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no período das 7:30 – 13:30, de segunda a sexta-feira.

7.2.1 A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Biblioteca e Editoração do TRE-MT, biblioteca@tre-mt.jus.br e (65) 3362-8112 ou 336208113, com 3 (três) dias de antecedência.

7.2.2 Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

- a)** o pedido deverá ser formulado por escrito;
- b)** o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega do objeto; e
- c)** os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

8 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, momento em que se fará constar nos documentos hábeis a data da entrega dos materiais objeto dos serviços e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

8.1.2. Definitivamente, pelo servidor denominado e/ou comissão designado pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após comprovação da adequação do objeto aos termos de contratação e aceitação pelo solicitante, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

8.2. O método de avaliação da conformidade dos serviços será o seguinte:

8.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do serviço efetuado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de materiais que forem recusados no recebimento, por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

imperfeições, falhas ou irregularidades, o serviço deverá ser refeito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.A despesa decorrente da prestação dos serviços correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 339039 – Subitem 05.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços contratados, por meio de crédito em conta corrente bancária, através de ordem bancária, a qual será emitida até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura.

10.2.A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal de cobrança que consignará valores em Reais, deverá ainda constar o número do banco, agência e número da conta corrente, atestada pela Chefia da Seção de Biblioteca e Editoração-SBE que encaminhara à Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF para fins de pagamento;

10.3. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I

= i / 365

I = (6/100) / 365.

10.5. Caso a CONTRATADA possuir garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

10.6. O prazo para troca do produto entregue com falha ou defeito será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis corridos a partir da data de recebimento da notificação, sem ônus para a Administração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.6.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6.2. Constatadas irregularidades no objeto, quando da entrega, o TRE-MT poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.8. O pagamento efetivado na forma aqui mencionada não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.1. Correrá por conta da CONTRATADA, caso haja necessidade, o encargo de retirar e transportar o material até sua oficina, e retorná-lo após a conclusão do serviço, devidamente acondicionado. Caberá à CONTRATADA o dimensionamento dos membros da equipe especializada que executarão o serviço, devendo o quantitativo ser suficiente para a eficiente prestação dos serviços no prazo estipulado;

11.1.2. A CONTRATADA deverá informar o profissional encarregado da comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA a fim de prestar esclarecimentos;

11.1.3. Ficará a cargo e custo da CONTRATADA o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço;

11.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo refazimento do serviço nos casos de danos em decorrência de defeito no processo de execução ou da qualidade do material empregado.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.1.5. A CONTRATADA obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 08 (oito) meses, contado a partir da data da aceitação definitiva, comprometendo-se a refazer o serviço em qualquer volume que apresente defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual;

11.1.5.1. Não se incluem na garantia dos trabalhos executados pelo CONTRATADO, quaisquer ocorrências oriundas de:

I. Deformação, impacto, rotação, pressão, rasgos, arranhão, abrasão, riscos decorrentes e causados por colisão/choque/queda dos objetos da coleção, do mau uso e/ou acondicionamento incorreto;

II. Corrosão, fraturas, deformações, ressecamentos, perdas de materiais, desenvolvimento de microrganismos e biodeterioração decorrentes e causados por alterações físico-químicas ocorridas por oscilações de umidade, temperatura;

III. Alterações como manchas, enfraquecimento, descoloração decorrentes e causados por poluentes gasosos (ozônio, óxidos de enxofre, nitrogênio, ácidos orgânicos, etc), líquidos (tintas, ceras, solventes, produtos de limpeza, etc), poeira e material particulado;

IV. Manchas, sujidades, deformações e enfraquecimento decorrentes e causados por pragas como insetos (cupins, brocas, baratas, traças, etc), roedores (ratos, camundongos, etc), aves, morcegos e micro-organismos (fungos, bactérias transmitidas pelo ar);

V. Manchas, deformação, enrijecimento, desenvolvimento/proliferação de micro-organismos (fungos e bactérias) decorrentes e causados pela água (chuvas, infiltrações, etc);

VI. Ressecamento, deformações, fraturas, desvanecimento, esmaecimento, amarelecimento, enfraquecimento e/ou desintegração de materiais decorrentes e causados pela luz e radiação ultravioleta e infravermelha;

VII. Perda total ou parcial, manchas, deformações e fuligem decorrentes e causados por fogo;

VII. Dissociação (tendência de que a organização da coleção fique desorganizada ao longo do tempo, tornando a localização e acesso inviável)

VIII. Culpa ou dolo da CONTRATANTE.

11.1.6. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário.

11.1.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus profissionais durante e/ou em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícios.

11.1.8. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

11.1.9. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

11.1.10. Providenciar a substituição, imediata, dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada.

11.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;

11.1.12. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

11.1.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

11.1.14. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

11.1.15. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

11.1.16. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

11.1.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

11.1.18. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de sua equipe, como alimentação, deslocamento, transporte, telefonia, além dos impostos, encargos e contribuições decorrentes;

11.1.19. A CONTRATADA deverá se disponibilizar para reuniões que se façam necessárias, quando convocada pela CONTRATANTE, para melhor subsidiar a realização dos serviços;

11.1.20. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra adequada e suficiente



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

para a realização do serviço, assim como, de materiais e equipamentos adequados para a realização do serviço ora contratado. Os serviços deverão ser executados durante a semana, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30m às 11h30 e das 12h30 às 17h30;

11.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA deve apresentar relatório detalhado das atividades à CONTRATANTE, com um panorama das ações executadas, destacando pontos positivos e negativos, e quais medidas devem ser adotadas para garantir a manutenção e a conservação do acervo.

12 – DA OBRIGAÇÃO DO TRE-MT

12.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso se obriga a:

12.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

12.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do serviço;

12.1.4. Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início de sua execução;

12.1.5. Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações provenientes da Ata, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou profissionais da detentora da Ata nas dependências do TRE-MT, observadas as normas de segurança;

12.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

12.1.7. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

13 – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

13.1. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da CONTRATADA, de boas práticas de otimização de recursos, redução de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

desperdício e menor poluição;

13.2. Deverão ser adotadas, pela empresa CONTRATADA, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será efetuada pela Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração (ausência pelo seu substituto), que ficará encarregada de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, lotada na Biblioteca do TRE-MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 – Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP 78.049-941-Cuiabá-MT, Telefones (65) 3362-8112 e 3362-8113), da atestação da nota fiscal/fatura e, ao final de todo o fornecimento, informar a administração acerca do integral cumprimento das obrigações pactuadas;

14.2. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

15. DAS PENALIDADES

15.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

15.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

15.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

15.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

15.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

15.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

15.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

15.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

15.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

15.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

IV. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

V. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

VI. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

15.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

15.1.5.3. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 15.7.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

15.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

15.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

15.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

15.4.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

15.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.8. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União; exceto advertência e multa.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A Seção de Biblioteca e Editoração por meio do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, reserva-se no direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a inspeção de qualidade dos serviços executados, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE.

Seção de Biblioteca e Editoração, em 07 de janeiro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

LENER APARECIDA GALINARI
Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração
CRB-1/1089

De acordo:

GUSTAVO SILVEIRA CASTOR
Coordenador Coordenadoria de Gestão da Informação

Visto:

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO
Secretário da Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-A

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022

ATESTADO DE VISTORIA

Este Atestado Declaração deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, caso o licitante opte por realizar a vistoria.

Atestamos para fins de comprovação no Processo Licitatório nº. , Edital Nº /2022 que o Sr. (a) , RG , representante da empresa, esteve visitando nesta data, as instalações físicas, local(is) de guarda do(s) acervo(s) documental(is), conforme descrito no item 5.2, alínea “c” do Termo de Referência, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta de preços para a licitação em questão.

Data: / /

1. Servidor Responsável CONTRATANTE pelo Atestado de Vistoria

Nome: Matrícula: Assinatura:

2. Representante da Licitante

Nome:

Assinatura:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-B

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO
DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS**

Esta Declaração deverá ser apresentada, após a assinatura do contrato, com as devidas comprovações.

A CONTRATANTE

Referente: Edital No_/2022_.

A Empresa Licitante [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Licitante], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome completo do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG do Representante Legal] e do CPF nº [CPF do Representante Legal], declara, para fins de prova e participação da presente licitação, que disponibilizar profissionais com o nível de qualificação exigido para a prestação de serviços objeto do Edital No_/20_, antes da assinatura do contrato, estando os mesmos relacionados a seguir e anexadas as comprovações devidas:

- (relacionar PROFISSIONAIS, com nome, informações de contato e indicar função que o mesmo estará exercendo no Plano de Execução dos Serviços);
- (anexar documentação comprobatória);

Local e Data.

[Nome do Representante Legal] Cargo /
Telefone



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-C

**MODELO DE “ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS” E PREÇO MÁXIMO
ACEITÁVEL PELO TRE-MT.**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. __/2022.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Item	Descrição dos Serviços	UNIDADE	Quantidade Estimada de volumes/livros (a)	Preço Unitário (b)	Preço Total (a x b)
1	Diagnóstico, Higienização e descontaminação de acervo bibliográfico	Volume/U NI	551		
Preço Total					

Critério de julgamento o **Menor Preço Global**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários;

1. Os valores ofertados incluem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus anexos, bem como frete, transporte, taxas, impostos e contribuições parafiscais.

2. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega dos serviços.

3. Declaramos ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes do Termo de Referência.

Observação: Informar o E-MAIL e dados bancários do licitante.

4. Informo que o contrato será assinado por [inserir nome e dados pessoais], anexando o documento que de legitimidade para a representação.

Local e data:

Nome do representante legal pela empresa nº
CPF - RG ou outro documento equivalente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-D
VALOR ESTIMADO - PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELO TRE-MT.

Item	Descrição dos Serviços	UNIDADE	Quantidade Estimada de volumes/livros	Preço Unitário	Preço Total
1	Diagnóstico, Higienização e descontaminação de acervo bibliográfico	Volume/U NI	551	60,15	33.142,65
Preço Total					33.142,65

Pesquisa de preços – SGC/CMP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI N.º 13.707/2018

Ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016), não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

Local e data

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO ACERVO GERAL DA BIBLIOTECA DO TRE-MT, E PROPOSTA DE SOLUÇÃO, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS FÚNGICOS, BACTÉRIAS E INSETOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º - _____ - SSP-MT e do CPF n.º: _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº _____.

CONTRATADO(A): _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), Diretor(a)-Geral – Sócio(a) Proprietário(a), portador(a) da carteira de identidade nº. _____ – SSP/MT e do CPF/MF n.º _____ brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à _____.

Os CONTRATANTES, tendo ente si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ACERVO GERAL DA BIBLIOTECA DO TRE-MT, CONTENDO PROPOSTA DE SOLUÇÃO, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS FÚNGICOS, BACTÉRIAS E INSETOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução TSE nº 23.550/2017, com alterações da



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Resolução TSE nº 23.574/2018, e demais ordenamentos aplicáveis, bem como pelo que consta nos autos virtuais do SEI nº 00078.2022-4, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço de elaboração do diagnóstico situacional do acervo geral da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, contendo proposta de solução, bem como a higienização e descontaminação de microrganismos fúngicos, bactérias e insetos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Código SIASG: item 22675

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com início em _____ e encerramento em _____.

2.2. O objeto desta contratação deverá ser executado no prazo máximo de seis (6) meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), considerado o prazo de vigência e o objeto a ser executado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UNIDA DE	Quantidade Estimada de volumes/livros	Preço Unitário	Preço Total
1	Diagnóstico, Higienização e descontaminação de acervo bibliográfico	Volum e/UNI			
Preço Total					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, com equipamentos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PTRES: 167806

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

4.2. Foram emitidas em __/__/2022 as Notas de Empenho, do tipo ordinário, identificadas pelos números abaixo relacionados, à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato:

2022NE_____ – Valor: R\$ _____;

2022NE_____ – Valor: R\$ _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- a) Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;
- b) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;
- c) Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

5.4. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantitativos dos serviços executados efetivamente executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

5.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

- a) Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- c) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e

VP = Valor da parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme detalhamento constante no tópico 3 do Termo de Referência, Anexo do respectivo Edital de Licitação.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Designar servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços;

9.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

- 9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;
- 9.1.4. Providenciar à CONTRATADA as instalações físicas necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 9.1.5. Não exigir dos empregados da empresa serviços estranhos às atividades especificadas neste Contrato;
- 9.1.6. Notificar, por escrito, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 9.1.8. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.1.9. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- 9.1.10. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- 9.1.11. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do serviço;
- 9.1.12. Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início de sua execução;
- 9.1.13. Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações provenientes da Ata, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou profissionais da detentora da Ata nas dependências do TRE-MT, observadas as normas de segurança;
- 9.1.14. Sustar a execução de quaisquer trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Cumprir na íntegra o Termo de Referência, anexo do respectivo Edital de licitação;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.
- 10.1.3. Identificar todos os funcionários da empresa, mediante a apresentação de crachás em local de fácil visualização, especificando nome e função.
- 10.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do TRE-MT ou seus anexos.
- 10.1.5. Realizar todos os serviços dentro das normas técnicas de segurança.
- 10.1.6. Comprometer-se a iniciar os serviços nas datas acordadas, apresentando profissionais especializados e treinados, mantidos à disposição do TRE-MT durante os horários previstos neste Termo de Referência.
- 10.1.7. Zelar pela conservação e bom funcionamento dos bens pertencentes à Justiça Eleitoral que estão disponíveis para a execução dos seus serviços, dando ciência à comissão responsável pela fiscalização de eventuais avarias.
- 10.1.8. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos, físicos e materiais, causados ao TRE-MT ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do TRE-MT.
- 10.1.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, sob pena de rescisão;
- 10.1.12. Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;
- 10.1.13. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 10.1.14. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.15. Correrá por conta da CONTRATADA, caso haja necessidade, o encargo de retirar e transportar o material até sua oficina, e retorná-lo após a conclusão do serviço, devidamente acondicionado. Caberá à CONTRATADA o dimensionamento dos membros da equipe especializada que executarão o serviço, devendo o quantitativo ser suficiente para a eficiente prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 10.1.16. A CONTRATADA deverá informar o profissional encarregado da comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA a fim de prestar esclarecimentos;
- 10.1.17. Ficará a cargo e custo da CONTRATADA o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço;
- 10.1.18. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo refazimento do serviço nos casos de danos em decorrência de defeito no processo de execução ou da qualidade do material empregado.
- 10.1.19. A CONTRATADA obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 08 (oito) meses, contado a partir da data da aceitação definitiva, comprometendo-se a refazer o serviço em qualquer volume que apresente defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual;
- 10.1.20. Não se incluem na garantia dos trabalhos executados pelo CONTRATADO, quaisquer ocorrências oriundas de:

VIII. Deformação, impacto, rotação, pressão, rasgos, arranhão, abrasão, riscos decorrentes e causados por colisão/choque/queda dos objetos da coleção, do mau uso e/ou acondicionamento incorreto;

IX. Corrosão, fraturas, deformações, ressecamentos, perdas de materiais, desenvolvimento de microrganismos e biodeterioração decorrentes e causados por alterações físico-químicas ocorridas por oscilações de umidade, temperatura;

X. Alterações como manchas, enfraquecimento, descoloração decorrentes e causados por poluentes gasosos (ozônio, óxidos de enxofre, nitrogênio, ácidos orgânicos, etc), líquidos (tintas, ceras, solventes, produtos de limpeza, etc), poeira e material particulado;

XI. Manchas, sujidades, deformações e enfraquecimento decorrentes e causados por pragas como insetos (cupins, brocas, baratas, traças, etc), roedores (ratos, camundongos, etc), aves, morcegos e micro-organismos (fungos, bactérias transmitidas pelo ar);



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

XII. Manchas, deformação, enrijecimento, desenvolvimento/proliferação de micro-organismos (fungos e bactérias) decorrentes e causados pela água (chuvas, infiltrações, etc);

XIII. Ressecamento, deformações, fraturas, desvanecimento, esmaecimento, amarelecimento, enfraquecimento e/ou desintegração de materiais decorrentes e causados pela luz e radiação ultravioleta e infravermelha;

XIV. Perda total ou parcial, manchas, deformações e fuligem decorrentes e causados por fogo;

IX. Dissociação (tendência de que a organização da coleção fique desorganizada ao longo do tempo, tornando a localização e acesso inviável)

XV. Culpa ou dolo da CONTRATANTE.

- 10.1.21. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário.
- 10.1.22. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus profissionais durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.
- 10.1.23. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 10.1.24. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 10.1.25. Providenciar a substituição, imediata, dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada.
- 10.1.26. Arcar com as despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;
- 10.1.27. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 10.1.28. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

- 10.1.29. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 10.1.30. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 10.1.31. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.1.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 10.1.33. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de sua equipe, como alimentação, deslocamento, transporte, telefonia, além dos impostos, encargos e contribuições decorrentes;
- 10.1.34. A CONTRATADA deverá se disponibilizar para reuniões que se façam necessárias, quando convocada pela CONTRATANTE, para melhor subsidiar a realização dos serviços;
- 10.1.35. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra adequada e suficiente para a realização do serviço, assim como, de materiais e equipamentos adequados para a realização do serviço ora contratado. Os serviços deverão ser executados durante a semana, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30m às 11h30 e das 12h30 às 17h30;
- 10.1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.38. Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA deve apresentar relatório detalhado das atividades à CONTRATANTE, com um panorama das ações executadas, destacando pontos positivos e negativos, e quais medidas devem ser adotadas para garantir a manutenção e a conservação do acervo.
- 10.1.39. Abster-se de contratar funcionários para colocar à disposição da contratante que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.
- 10.1.40. Cumprir na íntegra o disposto no item 14 do Termo de Referência, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos para a contratação.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

11.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

11.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

11.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

11.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

11.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

11.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

11.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

11.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 11.7.

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b)** não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d)** ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e)** não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f)** considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g)** falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;

i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

11.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

11.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

11.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

11.4.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

11.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.8. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União.

11.9. Não haverá previsão de multa moratória em relação à execução do serviços, em razão de que o este deve ser prestado em prazo determinado. Portanto, se a empresa a ser contratada não executar o(s) serviço(s) no(s) dia(s) previsto(s) não haverá mais razão de ser prestado posteriormente, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução total do contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento do presente contrato ficará sob a responsabilidade da Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração, e em sua ausência pelo seu substituto, devendo esta:

12.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual, providenciando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

12.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

12.1.3. Documentar as ocorrências negativas havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

12.1.4. Promover reunião com a CONTRATADA antes do início da execução dos serviços a fim de proceder à leitura do presente Termo, prestar os esclarecimentos solicitados e dirimir eventuais dúvidas das partes acerca do trabalho a ser realizado;

12.1.5. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

12.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

12.3. A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE/MT.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

14.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

14.2. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

14.3. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

14.3.1. constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ora ajustadas;

14.3.2. constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

14.3.3. ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

14.3.4. ocorrer o descumprimento das obrigações nos prazos ajustados;

14.3.5. ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

15.1.1. Edital do Pregão nº __/2022, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao SEI nº 00078.2022-4;

15.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao mesmo Processo Administrativo.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral – Portaria da Presidência nº. 117/2018

Representante da CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS